



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

**Correio eletrónico:**

[rvieira@alra.pt](mailto:rvieira@alra.pt); [arquivo@alra.pt](mailto:arquivo@alra.pt)

**C/c:**

[tmelo@alra.pt](mailto:tmelo@alra.pt); [lvargas@alra.pt](mailto:lvargas@alra.pt)

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 HORTA

| S/ Ref.                | S/ Data    | N/ Ref.            | Data                    |
|------------------------|------------|--------------------|-------------------------|
| S/322/2025             | 28/01/2025 | SAI-GSRAPC/2025/31 | Ponta Delgada,          |
| Proc.º 54.09.08/4/XIII |            | 00.012.004.002     | 28 de fevereiro de 2025 |

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 256/XIII (CH) - “ACESSO AO POÇO DA RIBEIRA DO FERREIRO OU POÇO DA ALAGOINHA”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Pacheco, Olivéria Santos, Francisco Lima, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa do Grupo Parlamentar do CHEGA, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas, cumpre-me informar o seguinte:

**“1. Tem o Governo Regional conhecimento sobre a alegada tentativa de interdição do acesso ao Poço da Ribeira do Ferreiro, por parte do proprietário dos terrenos envolventes?”**

O Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, acompanhou e avaliou, de modo próximo, com sensibilidade e compreensão as legítimas preocupações manifestadas pela população e pelos visitantes, designadamente quanto a uma alegada tentativa de interdição do acesso ao Poço da Ribeira do Ferreiro, por parte de alguns dos proprietários dos terrenos envolventes.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL**

**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

***“2. Tem o Governo Regional conhecimento das alegadas ameaças de ser cobrada entrada para o acesso àquele que é um dos locais mais emblemáticos das Flores, e dos Açores?”***

As legítimas preocupações demonstradas, por parte da população florentina e de visitantes do Poço da Ribeira do Ferreiro, levaram a que a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática tivesse acompanhado de perto a situação. Ainda assim, no quadro de um conjunto de diligências efetuadas, não foi possível comprovar qualquer tentativa de vedar ou cobrar o acesso ao Poço da Ribeira do Ferreiro.

No entanto, atendendo a que o Poço da Ribeira do Ferreiro representa um extraordinário património natural e paisagístico, integrado na Área de Paisagem Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste, no âmbito do Parque Natural da Ilha das Flores, e que configura um dos principais ativos turísticos da ilha das Flores, bem como uma das paisagens mais emblemáticas da Região, o Governo Regional reafirma o seu compromisso de que não irá permitir qualquer tipo de vedação, limitação, ou condicionamento ao livre acesso e fruição daquele espaço.

Esta posição foi já transmitida à população e aos proprietários dos terrenos. Todavia, a qualquer momento, caso se detete qualquer tentativa de limitar ou condicionar o livre acesso, fruição e visitação do Poço da Ribeira do Ferreiro, ou caso se verifique que o uso da propriedade privada, dentro da Área de Paisagem Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste, ou de outras áreas protegidas, nos termos do Parque Natural da Ilha das Flores, se torne incompatível com os objetivos de preservação ou gestão que presidiram à respetiva classificação, o Governo Regional dos Açores não hesitará em recorrer aos instrumentos legais ao dispor da administração pública regional, para garantir a prevalência do superior interesse público.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

***“3. Houve, ou está previsto haver, alguma reunião com o proprietário dos referidos terrenos?”***

No âmbito das diligências efetuadas pelo Governo Regional, em relação a este assunto, o Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática deslocou-se, no passado dia 19 de fevereiro, à Ilha das Flores para uma melhor avaliação da situação.

No âmbito da referida deslocação, o Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática, acompanhado por alguns proprietários e residentes interessados, percorreu o acesso e a zona de visitação do Poço da Ribeira do Ferreiro, com o objetivo de promover uma avaliação das condições de gestão e manutenção do local, bem como das intervenções aí realizadas, onde, mais uma vez, os proprietários presentes reafirmaram não haver qualquer intenção de limitar ou impedir o acesso e a visitação daquela zona protegida.

No mesmo dia, foi promovida uma sessão pública de esclarecimento, que decorreu no Museu Municipal das Lajes das Flores, com uma duração de cerca de 4 horas, onde o Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática teve a oportunidade de ouvir todas as preocupações transmitidas pelos presentes, bem como de prestar os devidos esclarecimentos relativamente a todas as questões colocadas.

***“4. Houve, ou está previsto haver, algum consenso com o proprietário dos referidos terrenos relativamente ao acesso ao Poço da Ribeira do Ferreiro?”***

Como resultado das diligências efetuadas, nos termos do anteriormente referido, o Governo Regional dos Açores procederá à delimitação da área de visitação do Poço da Ribeira do Ferreiro, com base num levantamento realizado durante a deslocação ao local, sendo que a limpeza, manutenção e gestão da zona delimitada ficarão a cargo das equipas operacionais do Serviço de Ambiente e Ação Climática das Flores.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

No âmbito da referida deslocação do Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática à ilha das Flores no dia 19 de fevereiro, foi ainda possível obter o compromisso, por parte de alguns dos proprietários de terrenos na envolvência do Poço da Ribeira do Ferreiro, de que, de futuro, caso haja interesse em alienar as respetivas propriedades, o Governo Regional será notificado para exercício do direito de preferência.

Os proprietários do local designado de “Margaça”, sobre quem recai as alegadas intenções de interditar ou condicionar o acesso ao Poço da Ribeira do Ferreiro, expressaram a sua intenção de doar as respetivas propriedades localizadas na área de visitaçãõ, à Região Autónoma dos Açores.

***“5. Tem o Governo Regional conhecimento de situações semelhantes, de privados a interditar acesso a locais turísticos emblemáticos em outras ilhas?”***

Presentemente, não são conhecidas alegações semelhantes em outros locais emblemáticos dos Açores.

***“6. Tem o Governo Regional previsto algum plano de ação para evitar que situações semelhantes possam acontecer e privar os locais e visitantes de visitar as paisagens mais emblemáticas dos Açores?”***

Caso se verifiquem, futuramente, outras situações de constrangimentos ou restrições ao acesso público em áreas protegidas, o Governo Regional dos Açores tem à sua disposição diversos mecanismos legais que permitem garantir a prevalência do interesse público relativamente a eventuais interesses privados, designadamente, as servidões ou posses administrativas ou, em última instância, a expropriação por utilidade pública, sendo certo que esta opção só deve ser exercida quando o uso do espaço for incompatível com os objetivos de conservação da natureza, preservação da biodiversidade ou de visitaçãõ e fruiçãõ que presidiram à respetiva classificaçãõ como área protegida.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

***“7. Prevê o Governo Regional adquirir os terrenos envolventes ao Poço da Ribeira do Ferreiro?”***

Considerando, os suprarreferidos compromissos e garantias obtidos no âmbito das diligências efetuadas, bem como os instrumentos legais que o Governo Regional tem à sua disposição para assegurar o superior interesse público, não se justifica, de momento, a aquisição de terrenos na envolvência do Poço da Ribeira do Ferreiro.

Ainda assim, a situação continuará a ser acompanhada, com proximidade, atenção e vigilância, com vista a garantir o livre acesso e a fruição do Poço da Ribeira do Ferreiro, bem como a preservação e a valorização da Área de Paisagem Protegida da Zona Central e Falésias da Costa Oeste e das restantes áreas protegidas integradas no Parque Natural da Ilha das Flores.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./E.G.